

EDITAL N° 012/2022

Referente ao Aviso n.º 020/2022, publicado no D.O.E de 24/02/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os para realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos de Extensão com concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes da Graduação**, observando as disposições das Resoluções CONSU N° 1.503/2022 e N° 1.502/2022, publicadas no Diário Oficial do Estado em 18 de fevereiro de 2022, e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente, visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da UNEB, vinculados aos Departamentos e à Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), para participação em Projetos de Extensão Universitária. A seleção de bolsistas de iniciação à extensão visa propiciar aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão voltadas à comunidade externa, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES n.º 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB n.º 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de 405 (quatrocentos e cinco) vagas a serem preenchidas por bolsistas de iniciação à extensão que atuarão nos Projetos dos cursos de graduação, distribuídas conforme Quantitativo de Bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis conforme o ANEXO I, sendo 400 bolsas com recursos alocados pela PROEX e 05 bolsas com recursos da UNEAD.

1.3 Os projetos devem estar previamente cadastrados no Sistema de Planejamento (SIP) em 2022.

1.4 A Iniciação à Extensão será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2022, conforme Resolução CONSU n.º 1.502/2022;

1.5 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes, técnicas/os e analistas universitários/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

- a) Professoras/es que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;
- b) Técnicas/os e Analistas Universitários/os – que sejam portadores de diploma de nível superior e que o desenvolvimento do projeto apresentado tenha anuência de sua chefia imediata, conforme ANEXO IV deste edital.

1.6 A/O proponente e bolsistas ou membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital não poderão estar afastados das atividades acadêmicas do seu *Campus* e Unidade Acadêmica durante a vigência da ação.

1.7 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto.

1.8 A/O proponente só poderá concorrer a 02 (duas) vagas de bolsa de iniciação à extensão por projeto, no máximo.

1.9 A/O proponente deverá ser o/a coordenador/a do projeto de extensão e orientador/a da/o bolsista.

2. **DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.502/2022:

a) **Extensão Universitária:** *é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).*

b) **Iniciação à Extensão:** o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação. A bolsa de iniciação à extensão é um instrumento que possibilita o estabelecimento de novas práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem. O diálogo com a comunidade extramuros da universidade promove uma participação mais ativa e colaborativa das/os estudantes, o que contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-os na compreensão, produção e difusão de conhecimentos.

c) **Projeto:** a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto pode ser vinculado a um Programa (forma preferencial – o Projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou Não-vinculado a Programa (Projeto isolado).

3. **DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

3.1 Os Departamentos e a Unidade Acadêmica de Educação a Distância – UNEAD, através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão – NUPE, deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema Eletrônico.

3.2.1 Registro no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) em 2022;

3.2.2 Inscrição, no edital, será feita no SISPROEX (Sistema de Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB), acessando a aba INSCRIÇÃO/INSCRIÇÕES, conforme prazos apresentados no item 14 deste Edital;

3.2.3 Os projetos cadastrados no SIP 2022 serão avaliados pelas Comissões Internas dos NUPES, devendo atender aos seguintes critérios:

I. Vinculação do Projeto às áreas temáticas da extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), de acordo com os componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino ou área de pesquisa desenvolvidas pela/o proponente no âmbito de seu Departamento;

II. Impactos/benefícios da ação extensionista na formação da/o estudante e na comunidade;

III. Relevância acadêmica e social da ação;

IV. Público externo beneficiado;

V. Capilaridade regional de seu campo de atuação;

VI. Parcerias institucionais e interinstitucionais, inclusive internacionais;

VII. Compromisso com as políticas de ações afirmativas da UNEB.

3.3 Os projetos que não estiverem devidamente cadastrados no SIP em 2022 e não envolverem a comunidade externa, ainda que de forma remota, serão desclassificados.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O Colegiado do NUPE deverá criar uma Comissão Interna para análise e seleção dos projetos inscritos, registrando as deliberações em Ata, para encaminhamento à Direção de Departamento e da UNEAD que, após validação, encaminhará o resultado final à PROEX.

4.1.1 Os Projetos de Extensão cadastrados passarão por duas etapas: Análise Preliminar, no âmbito dos Departamentos e UNEAD; e Análise Final, por comissão constituída pela PROEX para esse fim, publicada pela Portaria nº. 135/2022, no dia 15/02/2022 no DOE.

4.2 Análise Preliminar: é a etapa inicial, classificatória, realizada pelas Comissões Internas dos NUPE no âmbito dos Departamentos e UNEAD, que procederá à análise formal e material das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, e conforme diretrizes estabelecidas no Barema para Avaliação/Classificação de Projetos de Extensão para Concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão - ANEXO II deste Edital.

4.3 A lista completa de propostas analisadas pelas comissões dos NUPE e validadas pelos Departamentos deverá ser encaminhada a PROEX, por ordem de classificação

ANEXO IX deste Edital.

4.4 Análise Final: é a etapa realizada pela PROEX, por uma Comissão Técnica constituída para apreciação dos projetos aprovados nos Departamentos e verificação se os projetos selecionados cumprem os critérios estabelecidos nesse edital para seu enquadramento conforme os seguintes itens:

- I. Análise dos Projetos classificados, quanto ao atendimento aos princípios e diretrizes da extensão;
- II. Número de vagas por Departamento e UNEAD.

§ 1º Caso alguma proposta, dentro do número de vagas estabelecidos no Anexo I, não atenda aos parâmetros da Extensão, a Comissão Técnica da PROEX poderá sugerir a substituição dela. Para tanto, será objeto de análise o limite de até 03 (três) propostas subsequentes da lista de classificação, desde que o resultado não ultrapasse o número de vagas disponíveis.

§ 2º Caso não sejam preenchidas as vagas de bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis ao Departamento aos projetos submetidos e aprovados, a Comissão instituída no âmbito do Departamento ou Unidade proceder-se-á com avaliação dos projetos para verificar a possibilidade de remanejamento de bolsas não preenchidas, respeitando o limite máximo de até duas bolsas por projeto, conforme o item 1.8 deste Edital. Será estabelecido como critério a justificativa da/o proponente em ter até duas bolsas, bem como o Barema para Avaliação/Classificação de Projetos de Extensão para Concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão - ANEXO II deste Edital. Fica estabelecido como critério de desempate, se necessário, a maior nota atribuída no Barema.

§ 3º Caso ainda não sejam preenchidas as vagas de bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis ao Departamento, a Comissão Técnica da PROEX fará o remanejamento dessas vagas entre os outros Departamentos. Serão objetos de análise as 03 (três) propostas subsequentes da lista de classificação de todos os Departamentos, por 03 (três) avaliadoras/es *ad hoc*, cadastrados pela PROEX, indicados pela Comissão Técnica desta Pró-Reitoria. Esses projetos receberão nova classificação entre eles, levando em consideração o Barema para Avaliação/Classificação de Projetos de Extensão para Concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão - ANEXO II deste Edital. Fica estabelecido como critério de desempate, se necessário, a prioridade por projetos com vinculação a um programa, compreendido como um conjunto articulado de dois ou mais projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviço), de caráter orgânico, institucional, transdisciplinar e integrado às atividades de ensino e pesquisa voltadas para um público específico, segundo Resolução CONSEPE Nº 2.018/2019.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A PROEX divulgará o resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://portal.uneb.br/proex/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados contemplados com bolsa.

6. DA SELECÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

6.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes/bolsistas de iniciação à extensão, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação / Classificação de Discentes de Bolsa de Iniciação à Extensão – ANEXO III, deste Edital.

6.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser regularmente matriculada/o em curso de graduação na UNEB;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão, sem prejuízo quanto aos horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando.
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não estar realizando estágio remunerado;
- e) Não estar cursando o último semestre do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Bolsas de Iniciação à Extensão.
- g) Não possuir vínculo empregatício.
- h) Não ter participado como bolsista de extensão por mais de 02 (dois) anos consecutivos no curso de graduação ao qual está matriculada/o.

6.3 As inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados.

6.4 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, a ficha de inscrição (ANEXO V) e os arquivos dos seguintes documentos:

- a) Currículo (*Vitae* ou *Lattes*);
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;

- f) Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/ Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);
- g) Carta de intenção, conforme ANEXO VI deste Edital.
- h) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme ANEXO VII deste Edital;
- i) Declaração de Identidade Social, caso o discente deseje ser atendido pelo Nome Social conforme ANEXO VIII deste Edital;
- j) Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- k) Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

6.5 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no item 14 deste edital.

6.6 A seleção das/os candidatas/os será de forma remota pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados e acompanhados pela Comissão constituída nos NUPES dos respectivos Departamentos e UNEAD.

6.7 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

6.8 O resultado do Processo Seletivo será divulgado oficialmente pelos NUPES dos Departamentos e UNEAD e homologado pela PROEX.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão ou de Bolsistas de Iniciação à Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

7.2 O recurso deverá fazer referência à proposta ou à/ao bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência aos respectivos Baresmas de pontuação.

7.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.

7.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão: os recursos relacionados à etapa de Análise Preliminar deverão ser encaminhados à comissão dos Departamentos/ UNEAD, e na etapa de análise final, à PROEX.

7.5 No que se refere à seleção de bolsistas de iniciação à extensão: os recursos deverão ser encaminhados aos NUPE dos respectivos Departamentos/ UNEAD.

7.6 Cabe a comissão de seleção do NUPE e comissão técnica da PROEX responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura digital dos termos junto ao Departamento e UNEAD, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação;

8.2 Caso o Projeto proposto seja para atuação presencial ou híbrida, devidamente autorizado pelo Comitê Setorial de Biossegurança do Departamento (COSEBIO), a/o bolsista selecionada/o deverá encaminhar para juntada à documentação entregue inicialmente, o termo de compromisso de que se dispõe a atuar em área de risco e que tomará todos os cuidados conforme orientação dos órgãos sanitários e de saúde, desde que recebam da instituição que acolherá o Projeto, os Equipamentos de Proteção necessários a sua atuação.

8.3 A assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de Iniciação à Extensão está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados nos itens 6.4 e 8.2 (quando for o caso).

8.4 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente pela/o Bolsista, pela/o Diretora ou Diretor do seu respectivo Departamento, Coordenadora da UNEAD em ambos os casos, pela Coordenação do Projeto de Extensão e, posteriormente, encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à PROEX.

9. DO VALOR DA BOLSA

9.1 À/Ao Bolsista de Iniciação à Extensão aprovada/o será concedida Bolsa de Iniciação à Extensão, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2022, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.503/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, em 18 de fevereiro de 2022.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Do NUPE:

- I. Constituir a Comissão para acompanhamento do processo no Departamento;
- II. Orientar as/os docentes, técnicas/os e estudantes sobre o processo seletivo e suas etapas;
- III. Encaminhar a lista completa de projetos classificados ao Departamento, para validação;
- IV. Após validação pelo Departamento, encaminhar a lista de projetos aprovados para a PROEX, inclusive as 03 (três) propostas subsequentes da lista de classificação, através do e-mail: listageex@uneb.br, segundo o ANEXO IX deste Edital;
- V. Validar os projetos e bolsistas de iniciação à extensão aprovados no SISPROEX.

10.2. Da/o Proponente do Projeto:

- I. Realizar a seleção de bolsistas de iniciação à extensão;
- II. Cadastrar a/o bolsista aprovada/o no SIP 2022;
- III. Orientar a/o bolsista nas distintas fases da Bolsa de Iniciação à Extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- IV. Coordenar as atividades da/o bolsista, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- V. Acompanhar a frequência mensal das/os bolsistas, com o preenchimento de ficha específica;
- VI. Apresentar um parecer sobre o desempenho da/o bolsista que tenha atuado no Projeto quando encerradas as atividades.
- VII. Preencher o relatório parcial e relatório final no SISPROEX, em prazo estabelecido no calendário acadêmico.

10.3. Da/o bolsista de Iniciação à Extensão:

Compete à/ao Bolsista de Extensão, sob a orientação da/o coordenadora ou coordenador:

- I. Cumprir carga horária 20 (vinte) horas semanais em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II. Assinar a frequência diária;
- III. Atuar junto à/ao coordenadora ou coordenador, realizando leituras, trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão;
- IV. Mediar a interação entre estudante(s), professoras/es e comunidade na execução e melhoria das atividades extensionistas da Instituição;
- V. Colaborar com a/o coordenadora ou coordenador no preenchimento do

relatório parcial e final no SISPROEX, das atividades desenvolvidas de acordo com Projeto;

VI. Executar as atividades do Projeto;

VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;

VIII. Conhecer a Regulamentação do Programa de Bolsa de Iniciação à Extensão da UNEB - Resolução CONSU nº 1.502/2022;

IX. Apresentar à/ao coordenadora ou coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa;

X. Participar, quando convocada/o, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando a experiência da Iniciação à Extensão.

11. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de Bolsistas deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento;

11.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E ORIENTADORA OU ORIENTADOR

12.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.

12.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por um membro da equipe executora por motivo de saúde ou falecimento.

12.3 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará sob-hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

13.4 Somente será concedida a bolsa de iniciação à extensão para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas do Departamento e UNEAD, após a divulgação do resultado final pela PROEX.

13.5 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não classificadas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.502/2022;

13.6 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

14

DOS PRAZOS

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
07 a 11/03/2022	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, devidamente cadastrados no SIP e no SISPROEX, para o ano de 2022, a serem apreciados pelos Departamentos.
14 a 18/03/2022	Seleção dos Projetos de Extensão 2022, pelas Comissões dos Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE).
21/03/2022	Divulgação da lista de Projetos de Extensão, por ordem de classificação, pelos Departamentos/UNEAD.
22 e 23/03/2022	Período para recurso, no âmbito departamental, referente à classificação dos Projetos de Extensão.
24/03/2022	Divulgação, pelos Departamentos, dos Projetos de Extensão aprovados após recursos.
25/03/2022	Remanejamento de bolsas residuais pelas Comissões dos NUPE, caso necessário.
28/03/2022	Encaminhamento da lista completa de propostas analisadas e classificadas pelas comissões dos NUPE e validadas pelos Departamentos/UNEAD, para análise e aprovação da PROEX.

29 e 30/03/2022	Período de análise dos projetos aprovados nos Departamentos/UNEAD, pela comissão técnica da PROEX.
31/03/2022	Divulgação da lista preliminar dos projetos aprovados pela PROEX.
01 e 04/04/2022	Período para recurso, no âmbito da PROEX, do resultado da lista de projetos contemplados com bolsa.
05/04/2022	Divulgação, pela PROEX, dos Projetos de Extensão aprovados após recursos.
06 e 07/04/2022	Período para remanejamento de bolsas residuais pela PROEX, caso necessário.
07/04/2022	Divulgação, pela PROEX, dos Projetos de Extensão aprovados com o remanejamento.
08 a 14/04/2022	Inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de Iniciação à Extensão para 2022, nos NUPE dos Departamentos/UNEAD.
18 a 20/04 e 22/04/2022	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão.
25/04/2021	Divulgação do resultado da seleção das/os Bolsistas de Extensão nos NUPE dos Departamentos/UNEAD.
26 e 27/04/2022	Período para recurso referente ao resultado da seleção de Bolsistas de Iniciação à Extensão.
28/04/2022	Divulgação das/os Bolsistas de Iniciação à Extensão aprovadas/os após recursos.
29/04/2022	Resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os
29/04/2022	Assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os Bolsistas aprovadas/os que atuarão no ano de 2022 à PROEX
02/05/2022	Início da execução dos Projetos
30/08/2022	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e Bolsistas dos Projetos de Monitoras/es de Extensão no SISPROEX
23/12/2022	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e Bolsistas dos Projetos de Monitoras/es de Extensão no SISPROEX

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de fevereiro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I – EDITAL Nº 012/2022**QUANTITATIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DISPONÍVEIS -
DEPARTAMENTOS**

DEPARTAMENTO	Nº DE BOLSAS 2022
DCV I / Salvador	26
DCH I / Salvador	18
DCET I / Salvador	14
DEDC I / Salvador	31
DCET II / Alagoinhas	09
DEDC II / Alagoinhas	04
DLLARTES II / Alagoinhas	04
DCH III / Juazeiro	17
DTCS III / Juazeiro	11
DCH IV / Jacobina	17
DCH V / Santo Antônio de Jesus	11
DCH VI / Caetité	15
DEDC VII / Senhor do Bonfim	32
DEDC VIII / Paulo Afonso	13
DCH IX / Barreiras	22
DEDC X / Teixeira de Freitas	15
DEDC XI / Serrinha	10
DEDC XII / Guanambi	26
DEDC XIII / Itaberaba	10
DEDC XIV / Conceição do Coité	08
DEDC XV / Valença	04
DCHT XVI / Irecê	08
DCHT XVII / Bom Jesus da Lapa	07
DCHT XVIII / Eunápolis	18
DCHT XIX / Camaçari	07
DCHT XX / Brumado	11
DCHT XXI / Ipiaú	05
DCHT XXII / Euclides da Cunha	04
DCHT XXIII / Seabra	10
DCHT XXIV / Xique-Xique	10
PROEX/UATI / Salvador	03
UNEAD	05
TOTAL	405

ANEXO II – EDITAL Nº 012/2022

BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Projeto: _____ Departamento/Unidade Acadêmica: _____

Proponente: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

ORDEM	INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO PROJETO
1	Vinculação do Projeto às áreas prioritárias da Extensão Universitária (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), definidas pelo Plano Nacional de Extensão.	1,0	
2	Vinculação do Projeto aos componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino desenvolvida pelo proponente no âmbito de seu Departamento.	1,0	
3	Capilaridade de Dimensão local.	0,5	
4	Capilaridade de dimensão regional/território.	0,5	
5	Atendimento à política de ações afirmativas da UNEB.	0,5	
6	Parcerias interinstitucionais, institucionais e/ou internacionais.	0,5	
7	Prazos definidos no cronograma de execução das ações do projeto.	0,5	
8	Participação de comunidades e/ou grupos sociais.	1,0	
9	Participação de docente, discente e da/o técnica/o administrativa/o na condição de equipe executora.	0,5	
10	Previsão de realização de produtos, processos e serviços de Inovação.	0,5	
11	Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade.	0,5	
12	Impacto no processo de formação da/o estudante Monitora ou Monitor.	1,5	
13	Articulação com Projeto de Pesquisa	0,5	
14	Coerência com os cursos de graduação e pós-graduação ofertados no Departamento.	0,5	
15	Articulação com a rede pública de Educação Básica.	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

ANEXO III – EDITAL Nº 012/2022 - PROBEX

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Projeto: _____

Departamento/Unidade Acadêmica: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO <i>(Vitae ou Lattes)</i>	Curriculum - atualizado	0,5	
	Atuação em projetos sociais (0,25 pontos/projeto)	0,5	
	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como colaborador e/ou monitor voluntário.	1,0	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,25 pontos/evento)	0,5	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (0,25 pontos/trabalho)	0,5	
SUBTOTAL (máximo 3,0)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e Clareza na apresentação da justificativa	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto	2,0	
	Identificação com o contexto emergencial de pandemia causada pela COVID-19 e/ou com a situação de emergência provocada pelas enchentes na Bahia	1,0	
SUBTOTAL (máximo 4,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingressa/o através do sistema de cotas	3,0	
SUBTOTAL (máximo 3,0)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

* Para fins de aprovação e designação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

ANEXO IV – EDITAL Nº 012/2022 - PROIEX

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da ação extensionista que será realizada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula _____, lotado(a) no Departamento _____, *Campus* _____, o qual apresentou-me a proposta intitulada _____, a ser submetida ao Edital Nº 012/2022-PROEX/UNEB – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO/PROIEX. O(A) servidor(a) disponibilizará _____ horas para sua execução, sem prejuízo para as suas atividades administrativas no âmbito do UNEB.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO V – EDITAL Nº 012/2022 - PROIEX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES

1. NOME:
2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
3. CURSO:
4. PROJETO:
5. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
6. ÁREA:
7. COTISTA : () SIM ()NÃO
8. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO
9. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM ()NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____
10. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.502/2022. ()SIM ()NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Currículo (*Vitae* ou *Lattes*); Ficha de Inscrição; Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto); Cópia do CPF; Comprovante de residência; Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores; Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI)/ Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD); Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB; e Carta de Intenção de participar do Projeto.

ANEXO VI- EDITAL Nº 012/2022 - PROIEX

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, matrícula _____, aluno(a) regular matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado da Bahia, no Departamento/Unidade Acadêmica _____, tenho interesse em ser bolsista do Projeto _____, coordenado por - _____ e apresento abaixo a justificativa de meu interesse pela **Bolsa de Iniciação à Extensão**, Edital nº 012/2022.

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII - EDITAL Nº 012/2022 – PROIEX

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA
INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu _____ matrícula nº _____. Declaro ter disponibilidade para exercer a Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais e não acúmulo outra bolsa institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Bolsista de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

_____, ____/____/2022.

Assinatura

ANEXO VIII - EDITAL Nº 012/2022 – PROIEX

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL
PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 6.4 do Edital Nº 012/2022- Aviso n.º 020/2022, eu (nome civil do candidato) _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) _____ nos registros relativos ao Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão /PROIEX - Edital Nº 012/2022- Aviso n.º 020/2022.

_____, _____ de _____ de 2022

(Local)

Assinatura do candidato

